



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de autoria da MESA DIRETORA que “INSTITUI A CONCESSÃO, NA FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”.

A proposição foi protocolizada no dia 24/02/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa instituir a concessão, na forma de auxílio financeiro, da assistência à saúde para os Vereadores e os servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES.

O auxílio em questão é um reconhecimento quanto à necessidade de proteção da saúde dos Vereadores e dos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES, estando em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, considerando que o projeto em análise encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material está comissão não vê óbice de encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, estando o Projeto em consonância com a legalidade esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025**.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2025.

MARCELO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE-PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003700380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 24/02/2025 18:47

Checksum: **D8A0E75A00A5615622F86052F7980D83E3AF55C5C174E369FE30AC0C699084CC**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 24/02/2025 19:31

Checksum: **3ED5318B60FB252130E4070EB335F81D26D4F90B6C044B10208C32E80FAC1642**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 22/04/2025 10:54

Checksum: **2BEF367CED74CCA14568AF821753AA976BA7BC21776F90F50B3BA9C2F3C55D92**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.